



PROCESSO N.: 201700005002333

INTERESSADO: NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ASSUNTO: CONSULTA

**PARECER N. 053/2017-ADSET/SEGPLAN** – Trata-se de consulta formulada pela Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística a respeito de situação existente nas contratações para fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água realizadas pela Pasta.

Os procedimentos para contratação de concessionária de serviços de energia e abastecimento de água dependem, geralmente, de formalização de contrato de locação anterior. Efetivada a locação, inicia-se o procedimento visando a formalização do fornecimento ou abastecimento. Nesse ínterim, via de regra, devido à burocratização dos trâmites internos, ocorre situação de falta de cobertura contratual do serviço.

Segundo Nota Técnica editada pela PGE – 001/2012, referida situação demanda regularização de despesa e apuração de responsabilidade.

A considerar a enorme demanda da Pasta pelas contratações referidas, a inexistência de outra forma de atuação que não a empregada atualmente e a impossibilidade de conduta diversa dos agentes que atuam diretamente com essas contratações, sugiro à Pasta a expedição de ato ou orientação que abstenha ou obste a abertura de procedimento tendente à apuração de responsabilidade para esses casos específicos, por reputar que, nessas situações, não há dolo ou culpa dos agentes, tampouco dano ao erário.

Por tais razões, não parece necessária nem razoável a abertura processo administrativo disciplinar para esses casos, ressalvada, por óbvio, situações que indiquem ou recomendem necessária apuração. Com efeito, deve-se levar em conta que, se é dever da gestão eficiente proceder diligentemente a célere apuração de responsabilidade, também



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



parece ser dever da gestão eficiente, pela mesma decorrência lógica, não instaurar procedimentos desnecessários ou sem qualquer eficácia prática.

Encaminho o processo ao **Gabinete do Senhor Secretário de Estado de Gestão e Planejamento**, para conhecimento e deliberação.

**ADVOCACIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março do ano de 2017.

**Luiz César Kimura**

Procurador do Estado

Procurador-Chefe da Advocacia Setorial



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento  
Gabinete



PROCESSO: 201700005002333

INTERESSADO: Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística

ASSUNTO: Consulta

**DESPACHO N.º 1208 /2017.** Trata-se de processo com vistas a regularização de despesas nas contratações para fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água realizadas pela Pasta.

Dessa forma, tendo em vista as conclusões alcançadas nos autos, ACOLHO o Parecer n° 053/2017 da Advocacia Setorial desta Pasta (fls. 05/06), por suas próprias razões e fundamentos, e remeto estes autos à **Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Secretaria** para conhecimento e demais providências decorrentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2017.

  
**JOAQUIM MESQUITA**

Secretário de Gestão e Planejamento

Rogério Santana Ferreira

Depto. de Gabinete

Portaria n.º 433/2016 de 31/05/2016